



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 583/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa em R\$ 4.350.000,00 (Quatro Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o exercício financeiro de 2000, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Matias Barbosa é estimada com a seguinte discriminação.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	375.000,00	
Receita Patrimonial	34.000,00	
Receita Agropecuária	4.000,00	
Receita Industrial	60.000,00	
Receita de Serviços	65.000,00	
Transferências Correntes	3.185.500,00	
Outras Receitas Correntes	111.500,00	3.835.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	80.000,00	
Alienação de Bens	35.000,00	
Transferências de Capital	400.000,00	515.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA **4.350.000,00**

Art. 3º - A Despesa total do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	94.000,00	94.000,00
---	-----------	-----------

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	279.000,00	
02.02 - Serviço da Fazenda	189.500,00	
02.03 - Serviço da Contabilidade	44.000,00	
02.04 - Serviço da Educação	1.464.100,00	
02.05 - Serv.de Habitação,Obras e Urbanismo	485.500,00	
02.06 - Serviço de Saúde e Saneamento	1.132.000,00	
02.07 - Serviço de Assistência e Previdência	287.900,00	
02.08 - Serviço de Estradas e Rodagem	311.500,00	
02.09 - Serviço de Agropecuária	62.500,00	4.256.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		4.256.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	94.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	530.500,00	
04 - AGRICULTURA	62.500,00	
05 - COMUNICAÇÕES	5.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.397.100,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	324.500,00	
12 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.132.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	354.900,00	
16 - TRANSPORTE	449.500,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		4.350.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	3.137.200,00	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	497.300,00	3.634.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS 670.500,00

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 45.000,00 715.500,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 4.350.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 50%(Cinquenta por cento) da despesas fixada no Orçamento do Município de Matias Barbosa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000 revogando todas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 25 de novembro de 1999.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.